



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 194/99

Nova Maringá, 31 de Maio de 1.999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R\$ 25.000,00 a Lourdes Ferronato Zanchet, na forma desta lei, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, o pagamento da importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), objeto da Escritura Pública de confissão de dívida, outorgada pelo município, em favor de LOURDES FERRONATO ZANCHET, qualificada na referida escritura.

Art. 2º - O pagamento, a que se refere o artigo anterior, deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, a partir da publicação desta lei, obedecidas as disposições constantes do Instrumento Público.

Art. 3º - A despesa, para o cumprimento da presente lei, será suportada pela dotação orçamentária do gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 1.999.
GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em 31/05/99


Secretário Geral